

**LEI MUNICIPAL Nº 4873**  
**PROJETO DE LEI Nº 5290**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.”**

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Nos termos do art. 41, II, da Lei federal nº4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de **R\$ 143.417,22** (*Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos*), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
XXX	02 08 03	10 303 1001 2.385 339030	R\$ 30.000,00
XXX	02 08 03	10 303 1001 2.385 339039	R\$ 13.559,85
XXX	02 08 03	10 303 1001 2.385 449052	R\$ 99.857,37
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 143.417,22</b>

**Art. 2º** Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro em Balanço Patrimonial do exercício anterior *calculado e apurado na DR 155-Transferência de recursos do Estado para aplicação na saúde (conforme entendimento do TCEMG)*, e nos termos art. 43, parágrafo 1º, item I, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei Municipal, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos mesmos.

**Art. 4º** Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude de abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de junho de 2022.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**